



Pouso Alegre - MG, 12 de fevereiro de 2025.

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE

Autoria – Poder Legislativo/Vereador Elizelto Guido

Nos termos dos artigos 246 c/c 243, §2º-A, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, analisa-se os aspectos de admissibilidade do **Projeto de Lei nº 8.004/2025** de autoria do Vereador Elizelto Guido que, “**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA MARIA ANTONIA SEDA DE ASSIS ROCHA (*1954 +2024).**”

1. RELATÓRIO:

O Projeto de Lei, em análise, tem como objetivo denominar Rua Maria Antônia Seda de Assis Rocha, a atual Rua ‘08’, sem saída, com início na Rua Kleber Dantas, no loteamento Panorama, bairro São João.

Eis o Projeto de Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Maria Antônia Seda de Assis Rocha, a atual Rua ‘08’, sem saída, com início na Rua Kleber Dantas, no loteamento Panorama, bairro São João.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Consta da Justificativa apresentada pelo nobre *Edil*:

Maria Antônia Seda de Assis Rocha nasceu em 25 de agosto de 1954 em Passa Vinte, MG. Filha de Carlos Gomes de Assis e Antônia Seda de Assis. Casou-se com Emilio Rocha e tiveram um filho, Irineu.

A família mudou-se para Pouso Alegre quando Maria Antônia ainda era pequena e construíram sua vida nestas terras. Seu pai era funcionário do correio, ex-combatente FEB e músico de lira pouso-alegrense, e sua mãe foi professora e diretora da Escola Monsenhor José Paulino.



Maria Antônia estudou em várias escolas de Pouso Alegre. Concluiu o magistério no Colégio Estadual Dr. José Marques de Oliveira e estudou também no Conservatório Estadual De Música Juscelino Kubitschek de Oliveira. Depois ingressou na Faculdade de Ciências Contábeis e Letras Eugênio Pacelli, logo após cursou Supervisão na Faculdade Asmec na cidade de Ouro Fino e fez pós-graduação em Jaboticabal, tornando-se inspetora escolar em São João da Boa Vista, SP.

Retornando a Pouso Alegre, sua cidade do coração, trabalhou em várias escolas como supervisora. Foi inspetora de alunos na escola E.E. Professor Joaquim Queiroz. Dedicou sua vida a sua profissão e aos alunos a quem tanto amava.

Trabalhou no escotismo, ensinando valiosos princípios às futuras geração. Era muito religiosa e inteligente, usando seus dons a favor do próximo.

Depois de ter trabalhado em várias localidades no Sul de Minas, aposentou-se no ano de 1997, com a sensação de ter cumprido seu dever e de ter auxiliado as pessoas que dela precisavam.

Faleceu em 12 de agosto de 2024 em Pouso Alegre, MG e deixando um legado de trabalho, comprometimento e ajuda aos mais necessitados, deixou muitas saudades a todos que tiveram o privilégio de com ela conviver.

É o resumo do necessário.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Analisando o Projeto, verifica-se que foram apresentados: Certidão de Óbito, Documento de identificação, Biografia e Mapa de localização do prédio, cumprindo o disposto no artigo 254, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e as disposições contidas na Lei Municipal nº 6.690/2022.

Quanto aos Antecedentes Criminais, foi apresentada Declaração de ausência de antecedentes, expedida pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil de Minas Gerais.

Numa análise perfunctória do Projeto de Lei proposto e com os documentos que o instruem, verifica-se que ao menos, “em tese”, não existem obstáculos legais ao início de sua tramitação.

Insta registrar que este parecer se refere, exclusivamente, aos aspectos legais de ADMISSIBILIDADE, sendo que a questão de mérito cabe, única e exclusivamente, ao Douto Plenário desta Casa de Leis.



3. CONCLUSÃO:

Por tais razões, exara-se **despacho favorável** ao início do processo de tramitação do **Projeto de Lei nº 8.004/2025**, para ser submetido à análise do Departamento Jurídico e das Comissões Temáticas e, posteriormente, à deliberação Plenária. Salienta-se que este despacho inicial é de caráter opinativo, razão pela qual não se vincula as deliberações das Comissões Permanentes desta Casa de Leis.

Dr. Edson
Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG

Edson Raimundo Rosa Junior
Diretor de Assuntos Jurídicos
OAB/MG 115.063



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pouso Alegre. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=HWKKM2Z340W9902V>, ou vá até o site <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: HWKK-M2Z3-40W9-902V

